PREGÃO ELETRÓNICO № 021/TJPA/2019 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019 Processo PA-PRO-2019/01201

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 2019, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografía e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 28 de maio de 2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília) LOCAL: www.comprasqovernamentais.qov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de lâmpadas e projetores de LED para atender as necessidades de manutenção predial corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tipa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.
- 1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.061.1419.8644 / 02.061.1419.8645 / 02.061.1419.8646.

Natureza da despesa: 339039. Fonte de recursos: 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. Não poderá participar deste pregão:
- 2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.6. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 2.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.



2.6. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § co
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.2.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- **4.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada
- 4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **4.10.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- **6.2.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.
- **6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.







- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.1.2.**Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseque com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.1.1. O valor global da presente licitação é estimado em R\$614.703,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos e três reais). Os valores unitários estimados constam do Termo de Referência (Anexo I.A).
- 10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- 10.3. A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.
- 10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira, exclusivamente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lance poderá ser convocada pela Pregoeira, via chat, para apresentar amostra dos itens para o(s) qual(is) foi classificada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Pregoeira, nos termo do item 5 do termo de referência e seus subitens.
- 10.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- 10.6.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax (se for o caso), endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
- 10.6.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente.
- 10.7. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.9. Serão recusadas as propostas que:
- 10.9.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- 10.9.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



- 10.9.3. Apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.1.1 deste edital e na planilha constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- **10.12.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.
- 10.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste
- 11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 10.4.
- 11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:
- 11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- 11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos itens 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).
- 11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.
- 11.3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (para efeito de data limite será considerada a recomendação contida no Informativo nº 356/2018 do TCU)
- 11.3.7.1. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedades criadas no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.3.7.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.3.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.3.7.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.3.7.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>
PASSIVO CIRCULANTE









- 11.3.7.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 11.3.7.7. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- 11.3.7.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.
- 11.3.7.9. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 11.4. As licitantes deverão apresentar a sequinte documentação complementar:
- 11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;
- 11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.4, em arquivo único, exclusivamente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.
- 11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNP.I/MF
- 11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora
- 12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.
- 13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 14.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.



- 14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet SIASGNET.
- 14.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.
- 14.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 14.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 14.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 14.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- 14.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- 14.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- **14.10.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- **14.11.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- 14.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- **14.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.12.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.12.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.13.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.13.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.15. O registro da empresa será cancelado quando:
- 14.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.15.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 14.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- **14.16.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.15.1, 14.15.2 e 14.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.17.2. A pedido da empresa
- **14.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- 14.19. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.20. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados: Gestor: Armando Augusto Sá de Silva, matrícula 18970, contatos 3225-3339 ramal 200, lotado na Chefia da Divisão de Manutenção; Fiscal Titular: Samantha Nahon Bittencourt,



matrícula 62278, contato 3225-3339 ramal 204, lotada na Divisão de Manutenção Predial e Fiscal Substituto: Arlen Gonçalves Martins, matrícula 171441, contato 3225-3339 ramal 203, lotado no Serviço de Manutenção Predial.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
- 15.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.
- **15.4.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
- **15.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- **15.7.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link* Acesso livre Preoões Agendados.
- **15.8.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal
- 16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item 16.1, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) advertência
- b) multa, nos termos descritos no item 16.5;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- **16.3.** As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas $a \in c$ do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.
- **16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- do disposto has alineas a e b deste subitem;

 d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.
- **16.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:
- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e





- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **16.7.** Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 16.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 16.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- **16.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, Il da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- **16.11.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.
- 16.12. A sanção pecuniária prevista na alínea e do item 16.5 não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.
- 16.13. A sanção de impedimento prevista no item 16.1 será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (item 16.1, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (item 16.1, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (item 16.1, e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (item 16.1, d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (item 16.1, f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (item 16.1, c); fraudar na execução do objeto deste certame (item 16.1, f); comportar-se de modo inidôneo (item 16.1, g); ou cometer fraude fiscal (item 16.1, h).
- **16.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.
- **16.15.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- **16.16.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:
- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- 16.17. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 16.18. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **16.19.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **16.20.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



- 17.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 17.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 17.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 17.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 17.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.
- **18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- 18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **19.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
- 19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 19.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.
- 19.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.
- **19.12.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tomprasgovernamentais.gov.br.
- 19.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- **19.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.





19.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Belém, 10 de maio de 2019.









PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- Descrição

1.1.1- Registro de preços para fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos de lâmpadas e projetores LED para atender as necessidades de manutenção predial corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	FOTO	Preço Médio	Preço Médio
				ILUSTRATIVA	Unit (R\$)	Total (R\$)
					(/	
	GRUPO 01					
1	LÂMPADA LED VELA 3W, base E27, bivolt, bulbo	un.	400	(in the second	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
	transparente, filamento, equivalente à lâmpada					,
	incandescente de 25W, Luz Branca quente, temperatura de					
	cor 2.700 a 3.000K, certificada pelo INMETRO.					
	Referência: Kian ou similar.					
	LÂMPADA LED BIPINO 2,5 W, BASE G9, 127V, luz	un.	100		R\$ 24,99	R\$ 2 .499,00
	quente amarela, temperatura de cor 2.400K a 2.700K,					
	certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao			e la la		
	produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou			6		
	similar.					
			TOT	AL GRUPO 01		R\$ 9 .695,00
	GRUPO 02					
3	LÂMPADA BULBO LED 9W, base E27, bivolt, equivalente	un.	2000		R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
	à lâmpada incandescente de 60W, Luz Branca Fria,					
	temperatura de cor≥6.400K, certificada pelo INMETRO.					
	Referência: Brilia ou similar.					
4	LÂMPADA BULBO LED 12W, base E27, bivolt,	un.	4000		R\$ 12,75	R\$
	equivalente à lâmpada incandescente de 80W, Luz			(19)		51.000,00
	Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, certificada pelo					
	INMETRO. Referência: Brilia ou similar.					
5	LÂMPADA BULBO LED 15W, base E27, bivolt,	un.	4000		R\$ 15,90	R\$
	equivalente à lâmpada incandescente de 100W, Luz					63.600,00
	Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, certificada pelo					
	INMETRO. Referência: Philips ou similar.					
			TOT	AL GRUPO 02		R\$
						131.400,00







	GRUPO 03		000		D# 04 00	D# 00 000 0
6	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 20W, base	un.	600		R\$ 34,83	R\$ 20.898,0
	E27, bivolt, equivalente à lâmpada incandescente de 120W,					
	Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, certificada			biog		
	pelo INMETRO. Referência: Philips ou similar.			100		
7	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W, base	un.	600		R\$ 51,76	R\$
•	E27, bivolt, equivalente à lâmpada incandescente de	u	000			31.056,00
	180W, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K,					01.000,00
	certificada pelo INMETRO. Referência: Philips ou					
	similar.					
			тот	AL GRUPO 03		R\$
						51.954,00
	GRUPO 04					
8	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 40W, base	un.	200		R\$ 62,79	R\$ 12.558,0
O	E40, bivolt, equivalente à lâmpada incandescente de 200W,	uii.	200		ΙζΨ 02,7 5	ΙζΨ 12.550,0
	Luz Branca Fria, temperatura de cor≥5.000K, certificada			13 mm # 1		
	pelo INMETRO. Referência: Empalux ou similar.			1/1/1/1//		
9	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W, base	un.	200	A MARK	R\$ 78,86	R\$
	E40, bivolt, equivalente à lâmpada incandescente de			1		15.772,00
	300W, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥5.000K,					
	certificada pelo INMETRO. Referência: Empalux ou					
	similar.		TOT	AL GRUPO 04		R\$
			101	AL GROP O 04		28.330.00
	GRUPO 05					
10	LÄMPADA PAR20 LED 7W, base E27, bivolt, equivalente	un.	300	6.30	R\$ 18,94	R\$ 5.682,00
	à lâmpada Halógena de 50W, Luz Branca Fria, temperatura					
	de cor≥6.000K, certificada pelo INMETRO. Referência:			SYCAMANA		
	Empalux, Sylvania ou similar.					
11	LÂMPADA PAR20 LED 7W, base E27, bivolt, equivalente	un.	300		R\$ 18,44	R\$ 5.532,00
	à lâmpada Halógena de 50W, Luz Branca Quente,			2 mg.		
	temperatura de cor 3.000K, certificada pelo INMETRO.			4		
	Referência: Empalux, Sylvania ou similar.		TOT	AL GRUPO 05		R\$
				AL CROI C GO		11.214,00
	CPUIDO 00					
	GRUPO 06					
12	LÂMPADA PAR30 LED 12W, base E27, bivolt, equivalente	un.	200		R\$ 23,69	R\$ 4.738,00
	à lâmpada Halógena de 75W, Luz Branca Fria, temperatura			-		
	de cor≥6.000K, certificada pelo INMETRO. Referência:			100.0		
	Empalux, Sylvania ou similar.		222		54.00.00	DA 0 470 00
13	LÂMPADA PAR30 LED 12W, base E27, bivolt,	un.	200	1	R\$ 30,88	R\$ 6.176,00
	equivalente à lâmpada Halógena de 75W, Luz Branca Quente, temperatura de cor 3,000K, certificada pelo					
	INMETRO. Referência: Empalux, Sylvania ou similar.					
	INVINETINO: Referencia. Empaiux, Sylvania ou sinniar.		TOT	AL GRUPO 06		R\$
						10.914,00
	GRUPO 07 LÄMPADA LED TUBULAR DE 9 ou 10W, BULBO T8,		6000		D¢ 44.40	D¢ 00 400 0
1.4		un.	6000		R\$ 14,40	R\$ 86.400,0
14	base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de		1		1	
14			1		1	
14	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K,				1	1
14				- 4		
14	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K,					
14	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao					
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar.	מוו	6000		R\$ 19.47	R\$
14	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LÄMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8,	un.	6000		R\$ 19,47	R\$
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LÄMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de	un.	6000		R\$ 19,47	R\$ 116.820,00
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LÄMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de 32W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K,	un.	6000		R\$ 19,47	
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LĂMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de 32W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao	un.	6000		R\$ 19,47	
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LÄMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de 32W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K,	un.	6000		R\$ 19,47	
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LĂMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de 32W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao	un.	6000		R\$ 19,47	
	16W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou similar. LĂMPADA LED TUBULAR DE 18 ou 20W, BULBO T8, base G13, bivolt, equivalente à fluorescente tubular de 32W, Luz branca fria, temperatura de cor≥6.400K, certificadas pelo INMETRO. Driver já incorporado ao produto, não necessita de reator. Referência: Brilia ou	un.		AL GRUPO 07	R\$ 19,47	







	GRUPO 08					
16	PROJETOR LED 30W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥2.350lm, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de		100		R\$ 67,72	R\$ 6.772,00
17	proteção IP65, corpo em alumínio e vidro PROJETOR LED 50W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥3.830Im, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de proteção IP65, corpo em alumínio e vidro	un.	200	byoye	R\$ 88,60	R\$ 17.720,00
18	PROJETOR LED 100W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥7.430lm, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de proteção IP65, corpo em alumínio e vidro temperado. Referência: Brilia, Kian ou similar.	un.	200		R\$ 158,47	R\$ 31.694,00
19	PROJETOR LED 200W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥14.550lm, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de proteção IP65, corpo em alumínio e vidro.	un.	200		R\$ 356,67	R\$ 71.334,00
			тот	AL GRUPO 08		R\$ 127.520,00

	GRUPO 09					
20	PROJETOR LED RGB 50W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥3.830lm, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de		100	And States	R\$ 174,98	R\$ 17.498,00
	proteção IP65, corpo em alumínio e vidro temperado, acompanha controle remoto para seleção de cor e efeitos. Referência: Brilia, Kian ou similar.			July Date of		
21	PROJETOR LED RGB 100W / IP65, bivolt, fluxo Luminoso≥7.430lm, Luz Branca Fria, temperatura de cor≥6.400K, ângulo de Abertura 100° a 120°. Grau de proteção IP65, corpo em alumínio e vidro temperado, acompanha controle remoto para seleção de cor e efeitos. Referência: Brilia, Kian ou similar.	un.	100		R\$ 229,58	R\$ 22.958,00
			тот	AL GRUPO 09		R\$ 40.456,00

TOTAL GLOBAL	R\$
	614.703,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Motivação:

- 3.1.1 Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 029/2017/TJPA referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2017/TJPA está finalizada e que, constantemente, há necessidade de substituição de lâmpadas LED queimadas, encaminhamos este Termo de Referência para registrar preços de lâmpadas e projetores de LED.
- 3.1.2 Necessidade de atendimento das demandas de manutenção predial corretivas, que por serem ocorrências intempestivas, são urgentes.
- 3.1.3 Os materiais serão utilizados por terceirizados do Contrato 014/2017 (Mão de Obra para Manutenção Predial) que não inclui materiais.
- 3.1.4 Destaca-se que os objetos a serem registrados não atenderão a ARP nº 11/2017 TJPA fruto do Pregão Eletrônico nº 013/2017 TJPA (Prestação de







- Serviços de Engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais) ou outra que vier lhe substituir.
- 3.1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do objeto com respaldo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013, e por não ser possível prever o quantitativo a ser utilizado, visto que as solicitações para manutenção predial corretiva chegam até a SEA apenas quando as intercorrências ocorrem.

3.2 Objetivo a ser alcançado:

- 3.2.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência possui o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura física dos prédios ocupados pelo TJPA, bem como preservar o desempenho e confiabilidade dos componentes e sistemas das edificações, prolongando sua vida útil.
- 3.2.2 Objetiva também preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores e usuários externos dos edifícios, para que o TJPA disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades.

3.3 Benefícios resultantes:

- 3.3.1 Melhorar as instalações prediais dos edifícios do TJPA, com materiais mais eficientes e econômicos.
- 3.3.2 Disponibilizar infraestrutura apropriada às atividades deste Tribunal de Justiça, bem como condições suficientes para o atendimento dos valores de iluminância estabelecidos na NBR 5413, norma brasileira registrada no INMETRO.

3.4 Alinhamento estratégico:

3.4.1 A contratação pretendida atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica "Modernização da infraestrutura do Poder Judiciário".

3.5 Necessidade de Agrupamento de Itens:

- 3.5.1 Os objetos deste Termo de Referência estão distribuídos em 09 grupos com 21 (vinte e um) itens.
- 3.5.2 O agrupamento de itens em diversos grupos visa:
- 3.5.2.1 Facilitar a oferta pelos licitantes;
- 3.5.2.2 Ampliar a concorrência;
- 3.5.2.3 Diminuir as chances de esvaziamento e fracasso no processo licitatório.
- 3.5.3 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por grupo.
- 3.5.4 Todos os preços unitários devem ser iguais ou menores que os preços unitários estimados.







3.5.5 Nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por grupo ou preço global. Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em grupos visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em grupos evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

3.6 Estudos Acerca do Impacto Ambiental:

3.6.1 Não foram elaborados estudo acerca do impacto ambiental da aquisição dos diversos objetos.

3.7 Natureza do Serviço:

3.7.1 Não se trata de serviço de natureza continuada.

3.8 Tipo de contratação:

3.8.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

3.9 Tipo de Bem ou Serviço:

3.9.1 Os objetos a serem registrados são bens comuns, visto que podem ser objetivamente definidos e possuem especificações usais no mercado.

3.10 Relação entre Demanda e Quantidade a ser Contratada:

3.10.1 Por se tratar de eventual aquisição sob demanda, a quantidade a ser contratada foi estimada tendo como referência a Ata de Registro de Preços nº 029/2017/TJPA referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2017/TJPA.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local e Horário:







- 4.1.1 Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, no seguinte endereço: Almoxarifado do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 04, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e o Condomínio Green Ville I, em frente ao Parque Shopping Belém.
- 4.1.2 O recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização pelo CONTRATADO se dará de duas formas:
 - a) Via e-mail, que deve ser respondido indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
 - b) Pessoalmente, na Divisão de Manutenção Predial no TJPA sito à Rua Dr. Malcher, 169, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do CONTRATADO.
- 4.1.3 O horário para entrega de materiais, deverá ser acordado com o CONTRATANTE, considerando o horário de funcionamento normal do TJPA.
- 4.1.4 Os prazos supracitados relativos ao recebimento da Nota de Empenho e a entrega dos materiais serão contados considerando os sábados, domingos e feriados, à exceção quando tratar-se do último dia do prazo.
- 4.1.5 Todos os prazos devem ser informados e acordados previamente com o CONTRATANTE.

4.2 Dias e Horário de Funcionamento do TJPA:

4.2.1 O horário normal de funcionamento do TJPA é de segunda a sexta-feira das 8:00h às 14:00h.

4.3 Ordem de Execução:

4.3.1 Por demanda, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e da Ordem de Autorização.

4.4 Critérios para Aplicação de Multas ou Sanções:

- 4.4.1.1 Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização em mora, no caso de atraso injustificado na







- retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.
- b) No caso de atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com aceitação do objeto pela SEA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização em mora.
- c) No caso de atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela SEA, será aplicada multa estabelecida na alínea "g" ou "h".
- d) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização em mora, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos.
- e) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com aceitação do objeto pela SEA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização em mora.
- f) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela SEA, será aplicada multa estabelecida na alínea "g" ou "h".
- g) 15% (quinze por cento), sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- h) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho e da Ordem de Autorização, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- i) 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Nota de Empenho e a Ordem de Autorização;

5 - AMOSTRAS

- **5.1** Poderá fazer parte integrante das propostas, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma Português.
- 5.2 No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.







- **5.3** As empresas licitantes deverão entregar as amostras para avaliação. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento por parte do TJPA.
- **5.4** Após a apresentação e aprovação das amostras pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, marcas, quantitativos e cores.
- 5.5 A licitante poderá complementar o campo descritivo para especificar acréscimo da especificação do produto cotado, inclusive com a inserção da respectiva marca e modelo, desde que não contrarie o descrito no Edital.
- **5.6** Sempre que possível, a licitante deverá apresentar, em anexo, "folders", prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- **5.7** O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços.
- 5.8 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJPA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descarta-las.
- 5.9 Caso haja discrepância, discordância ou não existência em catálogo de algum material, a licitante deverá informar de antemão, através de ofício ou correspondência oficial. Jamais deverá substituí-lo por outro sem a prévia autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. Pois se assim não proceder, por ocasião da entrega, o referido material será devolvido sem nenhum ônus ao TJPA e o contratado estará sujeito às penas previstas.

6 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será realizada pelos servidores abaixo designados:

A). Gestor

Nome: Armando Augusto Sá de Silva Lotação: Chefe da Divisão de Manutenção

Matrícula: 18970

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

B). Fiscal Titular

Nome: Samantha Nahon Bittencourt Lotação: Divisão de Manutenção Predial

Matrícula: 62278

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 204

C). Fiscal Substituto

Nome: Arlen Gonçalves Martins

Lotação: Serviço de Manutenção Predial







Matrícula: 171441

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 203

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1-** Entregar o material em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado neste Termo de Referência.
- 7.2- Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 8:00 h às 14:00 h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 01 (um) dia útil, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.
- **7.3-** Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- **7.4-** Comunicar ao TJPA, no prazo mínimo de 5 dias que antecedem a data da entrega de qualquer item do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço.
- **7.6-** Arcar com qualquer prejuízo causado ao TJPA ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço, inclusive, **durante a entrega do material feita por transportadoras**.
- 7.7- Informar ao TJPA sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- **7.8-** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TJPA):

- **8.1** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais.
- **8.2** Recusar, no todo ou em parte, produtos que não atenderem às disposições deste Termo de Referência.
- **8.3** Conferir e atestar, por intermédio do servidor especialmente designado (fiscal), as Notas fiscais referentes aos produtos.







- **8.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.5 Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas.
- 8.6 Solicitar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade quando a CONTRATADA se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails.
- 8.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos.
- 8.8 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **8.9** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- **8.10** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na entrega do material, objetivando a imediata reparação.
- **8.11** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser entregue o material.
- **8.12** Apoiar logística e administrativamente a entrega do material.
- **8.13** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da contratada.
- **8.14** A existência de fiscalização por parte do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na entrega do material.
- 8.15 Cumprir as demais obrigações constantes no presente Termo de Referência.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 As firmas licitantes, quando necessário, deverão apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem







nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta e risco da Licitante. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90. (Código de Defesa do Consumidor).

- 10.2 Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA.
- **10.3** Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do item correspondente.
- **10.4** Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO:

- **11.1** Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.
- 11.2 No prazo de até 07(sete) dias úteis, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.
- 11.3 Caso os produtos entregues estejam fora das especificações solicitadas em edital, a contratada será oficialmente notificada e terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a substituição dos bens, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de atraso na entrega.
- **11.4** O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após entrega dos materiais, devidamente atestada pelo fiscal.
- A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 11.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.







- **11.8** O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.9 Não existindo nenhuma pendência de documentação ou material, o TJPA realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do material, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e certidões exigidas conforme item 10.5.

Belém, 29 de janeiro de 2019 SAMANTHA NAHON BITTENCOURT Analista Judiciário – Apoio Especializado Arquitetura









ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089 bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sobonº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sobonº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 021/TJPA/2019 (processo nº PA-PRO-2019/01201), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em de, inscrita no CNPJ/MF sobonº,,,,, com, sede, inscrita no CNPJ/MF sobonº,, com, sede, inscrita no CNPJ/MF sobonº,, com, com, indidade de, Estado, inscrita no company.
(logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato
representada por, portado do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE

PREÇOS para fornecimento de lâmpadas e projetores de LED para atender as necessidades de manutenção predial corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS</u> – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS</u> – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> — Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

 I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuá-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° . 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° . 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido da EMPRESA.







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO— No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019

<u>CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</u> – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X-A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n^{o} . 8.078/1990.
- XI A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- XII Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA</u> – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.









- IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO</u> – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores designados: **Gestor : Armando Augusto Sá de Silva**, matrícula 18970, contatos 3225-3339 ramal 200, lotado na Chefia da Divisão de Manutenção; **Fiscal Titular: Samantha Nahon Bittencourt**, matrícula 62278, contato 3225-3339 ramal 204, lotada na Divisão de Manutenção Predial e **Fiscal Substituto: Arlen Gonçalves Martins**, matrícula 171441, contato 3225-3339 ramal 203, lotado no Serviço de Manutenção Predial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES</u> – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à









EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem:
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.









PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, Il da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.







PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO — O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u> – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.







PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 021/TJPA/2019

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO</u> – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u> — As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.









PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2019, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO</u> - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

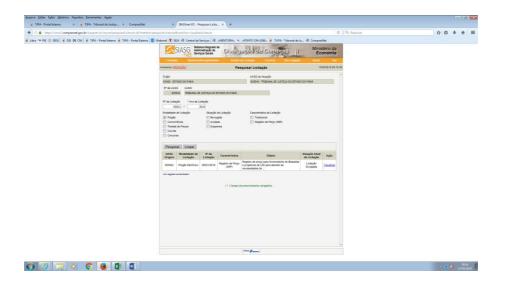
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, de de 2019.	
Francisco de Oliveira Campos Filho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração	Representante da Empresa
Testemunhas:	
Nome - CPF/MF	
Nome - CPF/MF	













PORTARIA N° 737 - 2019 - DPG. Conceder 01 diária à Defensora TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES MEDEIROS, matricula 5935438, objetivo ASSISTIR PALESTRA CONVOCADA PELA DP PERÍODO MANHÁ E PARTICIPAR DE REUNIÃO CORPO GESTOR PELA TARDE, fundamento legal Lei n° 5810/94 e Decreto Estadual n° 734/92, para deslocar-se de CAPANEMA a BELÉM, de 20 a 21/05/2019. Ordenador: Anderson Serrão

PORTARIA Nº 742 - 2019 - DPG. Conceder 4 + 1\2 diárias ao Defensor JOAQUÍM AZEVEDO LIMA FILHO, matrícula 57234668, objetivo REALIZAR ITINERÁNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CASTANHAL a IGARAPÉ-AÇU, de 27 a 31/05/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 433521

PORTARIA Nº 747 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária aos Servidores IGOR ANDREY PORTAL CARDIAS, matrícula 5899893, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA e ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a BENEVIDES, no dia 03/05/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto

Protocolo: 433529

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 644/2019-DPG , DE 26/04/2019.

RESOLVE: AUTORIZAR o gozo de 16 (dezesseis) días de ferias residuais no período 02/05 a 17/05/2019, referente ao aquisitivo (2016/2017) da Defensora Pública ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO, Matrícula: 80845837 1, que foram interrompidos por meio da PORTARIA N. 1.652/2017- DP-G, de 07/08/2017, publicada no Doe nº 33.436, de

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 433631 PORTARIA Nº 697/2019-DP-GAB, DE 06/05/2019.

PORTARIA N° 697/Z019-DP-GAB, DE 06/05/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de ferias a contar de 24/08/2018, de LUIZ OTAVIO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 57201263/ 1, referente ao PA (2017/2018), concedida por meio da PORTARIA N° 1.321/2018-DP-GAB, de 25/06/2018, publicada no Doe 33.651 de 06/07/2018, estando ogozo dos 30 (trinta días) programado para o período de 09/08 a 07/09/2018. Ficando agora os 15 (quinze) días residuais da interrupção para usufruto no período de 02 a 16/05/2019. Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 433557

Protocolo: 433557

PORTARIA Nº 703/2019-DPG, DE 08/05/2019.

RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) días de férias do P.A (2018/2019) da Servidora Pública YANCA DE CASSIA LOPES SALES matrícula 5916805/3, concedida por meio da PORTARIA Nº 454/2018-DPG, de 27/03/2019; publicada no Doe nº 33.848, de 10/04/2019, com gozo programado para 15/05 a 13/06/2019. Os quais ficam agora transferidos para o periodo de 27/05 a 25/06/2019.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 433561

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 021/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para fornecimento de lámpadas e projetores de LED para atender as necessidades de manutenção predial corretiva do Tribunal de Justiça do Escessidades de manuterição prediar contenta do minutar de Jústica do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2019, às 09h00min, horário de Brasilia, no endereço eletrônico http://comprasgovernamentais.gov.br UASG do TJ/PA: 925942.

92942. Edital disponível em: http://comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa. jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail <u>licitacao@tipa.jus.br.</u> Belém, 14 de maio de 2019. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 433263

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passadeira, sob medida e conforme as especificações constantes neste Termo, incluindo o serviço de remoção da existente no local e instalação da adquirida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÜBLICA: 29/05/2019, às 10h00min, horário de Brasilia, no endereço eletrônico http://comprasgovernamentais.gov.br u e-mail licitacao@tipa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, ou e-mail licitacao@tipa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, ou e-mail licitacao@tipa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, ou e-mail licitacao@tipa.jus.br. Informações pelo telefone (91)4 de maio de 2019. Belém. 14 de majo de 2019.

Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 433284 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 022/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço registro de preços para contratação de empresa especializada nos seguintes serviços: a. Aplicação de películas automotivas de controle solar para qualificação, segurança e aprimoramento da frota do TJPA; b. Manufatura e aplicação de adesivos do tipo automotivo para identificação da frota do

TJPA:, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico https://comprasgovernamentais.gov.br. UASG do TJ/ PA: 925942.

Edital disponível em: http://comprasgovernamentais.gov.br e www.tipa.jus.br Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tipa.jus.br Belém, 14 de maio de 2019.

Serviço de Licitação do TJPA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2016-

TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Municipio de Monte Alegre// CNPJ nº 04.838.496/0001-28 // Objeto: Cooperação entre os participes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 3 anos.//Vigência: início em 21/05/2019 e término em 20/05/2022//Data da assinatura: 07/05/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA

Protocolo: 431111

Protocolo: 433691

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 34.769, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA $N^{\rm o}$

CONSIDERANDO os termos da Licenca Médica do TCE nº 125 de 06-05-

R E S O L V E: CONCEDER à servidora GISELA SISNANDO DA COSTA PON-TES, Assessor Técnico Controle Externo, matrícula nº 0100713, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 26-04-2019.

Protocolo: 433248

DIÁRIA

PORTARIA Nº 34.779, DE 10 DE MAIO DE 2019.

- O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições
- CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3°, c/c art. 17, I do Ato nº 63 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,
- I DESIGNAR os servidores JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO, Auditor de I - DESTIGNAR OS SERVIGORES JOSE RODRIGO SANTANA PINHO, Auditor de Controle Externo, matricula nº 0101084; ANDRE MELLO SOUZA, Auditor de Controle Externo, matricula nº 0101452; e LÚCIA HELENA BASTOS ARANHA, Auditor de Controle Externo, matricula nº 0100061, para procederem Inspeção Ordinária na Recuperação da Ponte do Moju - Alça, no município de Moju - PA, referente ao Processo nº 2019/03950-7, concedendo-lhes ½ (meia), no dia 16-05-2019.









